

Código de Conduta para Fornecedores

DÜRR GROUP.

www.durr-group.com



1. Prefácio

O Grupo Dürr está comprometido com uma gestão corporativa ecológica e socialmente responsável. Ao assim proceder, o Grupo Dürr atua em conformidade com todas as leis e normas relevantes, bem como com as seguintes diretrizes que abrangem todo o grupo:

- Código de Conduta do Grupo Dürr,
- Declaração de princípios para que sejam respeitados os direitos humanos e condições de trabalho dignas,
- Política ambiental.

Elas estão disponíveis no endereço <https://www.durr-group.com/en/sustainability/documents-ratings-certificates>

Exigimos que nossas colaboradoras e colaboradores observem os princípios fundamentais de uma conduta ecológica, social e ética. Além disso, nos empenhamos continuamente em otimizar nossa atuação empresarial e nossos produtos, em termos de sustentabilidade, e pedimos que nossos fornecedores cooperem com isso visando um enfoque holístico.

Para a futura cooperação, serão estabelecidas regras de conduta, doravante citadas como o “Código de Conduta”. Esperamos que nossos parceiros comerciais se identifiquem com os princípios e exigências do presente Código de Conduta e que tomem todas as providências necessárias para cumpri-los. Os fornecedores deverão exigir contratualmente de seus subcontratados, o cumprimento das normas e regulações descritas neste documento. Caso a legislação local na localidade do empreendimento estabeleça exigências específicas, vigorarão elas. O Código de Conduta será, então, aplicável complementarmente.

O Código de Conduta tem por base leis e normas, assim como acordos, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas, as Diretrizes sobre os Direitos das Crianças e a Conduta Empresarial, as diretrizes das Nações Unidas sobre “Economia e Direitos Humanos”, as normas trabalhistas internacionais da Organização Internacional do Trabalho, bem como o Global

Compact das Nações Unidas, do qual o Grupo Dürr é membro. Esperamos que nossos fornecedores cumpram com todas as leis e regulamentações relevantes, assim como com os requisitos citados neste Código de Conduta.

2. Direitos trabalhistas e humanos

2.1 Condições de trabalho, horários e remunerações

Esperamos que nossos fornecedores adotem condições de trabalho dignas e cumpram com as regulamentações vigentes em relação aos horários de trabalho e regras em matéria de férias. Horas extras também devem ser respectivamente remuneradas dentro do escopo legal.

Colaboradores devem ter pelo menos um dia de folga a cada sete dias. Legislações e determinações locais sobre o máximo de horas de trabalho permissíveis e férias devem ser respeitadas pelos fornecedores. O fornecedor deve observar uma remuneração adequada com base contratual, que se oriente respectiva e legalmente na remuneração mínima legalmente assegurada e no mercado de trabalho nacional correspondente.

2.2 Assédio e discriminação

O fornecedor deverá coibir qualquer forma de assédio, como, por exemplo, o assédio sexual, abuso sexual, punições físicas, constrangimento psíquico ou corporal ou insultos, com todos os meios possíveis.

Independentemente de características pessoais, que incluem gênero, cor da pele, origem étnica ou social, características genéticas, idioma, religião ou ideologia, visão política ou outra filosofia, pertencente a uma minoria local, situação patrimonial, nascimento, deficiência, idade ou orientação sexual, cada indivíduo ou grupo deve ser tratado da mesma maneira.

2.3 Liberdade de associação

Esperamos que nossos fornecedores permitam aos seus colaboradores se reunir livremente e se associar, especialmente também no âmbito político, sindical e cívico. Isso inclui também o direito à proteção de estabelecer seus sindicatos de interesse, contanto que legalmente previsto, e de conduzir negociações salariais.

2.4 Trabalho forçado e tráfico de pessoas

O fornecedor deve coibir qualquer forma de escravidão moderna. Exemplos para isso são horas extras forçadas, retenção de documentos de identificação, bem como tráfico de pessoas.

2.5 Trabalho infantil e jovens trabalhadores

O fornecedor se compromete a não empregar nenhuma criança abaixo da idade mínima legalmente permitida (de acordo com a Convenção 138 da OIT). Além disso, é esperado que o fornecedor assegure que jovens trabalhadores com menos de 18 anos de idade não façam trabalhos noturnos ou horas extras e que sejam protegidos contra condições de trabalho prejudiciais a sua saúde, segurança e desenvolvimento. O fornecedor deverá assegurar-se de que as tarefas dos jovens trabalhadores não prejudiquem a frequência escolar.

2.6 Proteção da saúde e segurança no trabalho

O fornecedor deve dispor de medidas de saúde e segurança no trabalho que atendam às exigências legais locais. O fornecedor deve garantir que os locais de trabalho, máquinas, equipamentos e processos sob seu controle sejam seguros e não causem riscos à saúde. É de responsabilidade da gestão empresarial a disponibilização de meios suficientes para a saúde e a segurança, além da realização de uma avaliação dos riscos regular e de um relatório detalhado, para garantir a melhoria contínua do sistema. Recomendamos a utilização de um sistema de gestão de segurança ocupacional, de acordo com a ISO 45001 ou norma equivalente.

3. Ética empresarial

Espera-se de todos os fornecedores que se abstenham de cometer delitos.

3.1 Combate à corrupção

O Grupo Dürr não tolera práticas corruptas e toma medidas contra isso. Os fornecedores não podem participar ou tolerar corrupções, subornos, extorsões ou fraudes de qualquer forma.

É proibida qualquer forma de suborno ou benefício pessoal, direta ou indiretamente, seja

pela aceitação ou realização de pagamentos, presentes ou atribuições de qualquer tipo mesmo que dentro do âmbito legal ou considerado comum.

Além disso, incentivamos nossos fornecedores a se engajar ativamente para a prevenção de corrupção e fraudes.

3.2 Prevenção de lavagem de dinheiro e financiamento de terrorismo

O fornecedor se compromete a cumprir com suas obrigações legais para a prevenção de lavagem de dinheiro e financiamento de terrorismo no âmbito das respectivas determinações legais e a não promover isso, seja direta ou indiretamente.

3.3 Proteção e segurança de dados

O processamento de dados pessoais de colaboradores, clientes e parceiros de negócios, ou seja, levantamento, armazenamento, coleta, uso e disponibilização só devem ocorrer de acordo com as respectivas determinações legais vigentes.

O fornecedor é obrigado, a lidar e a proteger de maneira apropriada qualquer informação. Dados e informações devem ser utilizados exclusivamente de acordo com a sua classificação. O fornecedor deve assegurar-se de que os dados a serem protegidos sejam levantados, processados, armazenados e excluídos apropriadamente. Além disso, ele deve assegurar-se de que os sistemas técnicos de informações sejam protegidos suficientemente contra perigos cibernéticos, nos quais os padrões comuns (como proteção contra vírus, codificações, segmentações, funções e gestão de direitos etc.) sejam observados. Recomendamos a comprovação de um sistema de gestão de informações certificado.

3.4 Concorrência justa e leis antitruste

O fornecedor deve observar a concorrência livre e equitativa. O Grupo Dürr espera que seus fornecedores observem as respectivas determinações de concorrência e leis antitruste. Entre elas estão incluídas as práticas comerciais que restrinjam ilicitamente a concorrência, a troca inapropriada de informações de concorrência, bem como

acordos de preço, manipulações de propostas ou uma alocação indevida do mercado.

3.5 Conflito de interesses

Os fornecedores devem evitar conflitos de interesse internos para, e em relação ao Grupo Dürr, e divulgá-los, caso possam afetar a relação comercial. Decisões serão tomadas exclusivamente com uma base técnica.

3.6 Propriedade material e intelectual

O fornecedor se compromete a respeitar a proteção da propriedade intelectual e a observá-la ao longo de toda a cadeia de suprimento.

Isso se aplica igualmente à propriedade material do Grupo Dürr, a qual deve ser protegida contra perdas, roubo ou uso indevido.

3.7 Controles de exportação e sanções econômicas

O fornecedor deve observar rigidamente o cumprimento de todas as respectivas leis e regulamentações vigentes para a importação e exportação de mercadorias, prestações de serviços e informações, assim como para as operações de pagamento. Nas atividades comerciais, deverão ser observadas as sanções e os embargos existentes no escopo das leis e regulamentações.

3.8 Denúncia e proteção contra atos de retaliação

O Grupo Dürr espera que os colaboradores do fornecedor possam se expressar livremente e sem preocupações relacionadas a medidas de retaliação, quando o conteúdo definido neste Código de Conduta for violado.

4. Meio ambiente

4.1 Generalidades

O Grupo Dürr espera que seus fornecedores reduzam seus impactos negativos, resultantes de suas atividades de negócios, ao meio ambiente e clima e que lidem de forma responsável com os recursos naturais.

4.2 Cumprimento de leis ambientais

O Grupo Dürr espera que seus fornecedores cumpram com as normas e leis ambientais nacionais e internacionais.

4.3 Sistemas de gestão ambiental

O fornecedor é encorajado a monitorar continuamente sua pegada ambiental e a melhorá-la. Fornecedores com unidades de produção devem dispor de sistemas de gestão ambiental adequados.

4.4 Consumo de recursos naturais e poluição do ar

O fornecedor deve reduzir ou evitar a utilização e consumo de recursos naturais, incluindo matérias-primas, água e energia. Deverão ser encontradas soluções econômicas, para melhoria da eficiência energética e redução do consumo de energia. Emissões gerais resultantes de procedimentos operacionais (emissões atmosféricas e de ruído) devem ser evitadas, de acordo com o possível.

4.5 Proteção climática e redução de emissões de CO₂

Com a Estratégia climática do Grupo Dürr, estabelecemos objetivos climáticos validados para o ano 2030 e adotamos medidas abrangentes para redução de emissões de gases estufa. Para este efeito, vinculamos também nossos fornecedores e os apoiamos na redução de emissões de gases estufa. O fornecedor é encorajado a encontrar soluções viáveis para redução de emissões de gases estufa.

4.6 Detritos, águas residuais e substâncias perigosas

O fornecedor deve dispor de todas as medidas para reduzir detritos, bem como águas residuais, e de tratá-los de acordo com as determinações legais. Detritos deverão ser reconduzidos, ao máximo possível, ao circuito de reciclagem. Ao lidar com produtos químicos e substâncias perigosas, o fornecedor deve garantir a manipulação responsável em relação à proteção do meio ambiente e da saúde.

5. Promoção de uma cadeia de suprimento responsável

O Grupo Dürr está comprometido para com uma cadeia de suprimento responsável. Nosso objetivo é que nossos produtos e materiais sejam livres dos chamados minerais de conflito (estanho, tântalo, tungstênio, seus minérios e ouro provenientes de áreas de conflito e alto

risco), os quais colaborem com o financiamento direto ou indireto de grupos armados, trabalhos forçados e outras violações dos direitos humanos.

Esperamos de nossos fornecedores, que todos os minerais provenientes de áreas de conflito e alto risco – especialmente tântalo, estanho, tungstênio e ouro – sejam obtidos somente de fundições e refinarias auditadas e fora de áreas de conflito. Se bens e materiais contiverem minerais de conflito, o fornecedor é obrigado, mediante solicitação, a estabelecer a transparência em toda a cadeia de suprimento, incluindo os processadores industriais (siderúrgicas/fundições).

6. Submeter perguntas e possibilidades para notificações de comportamentos inadequados

O Grupo Dürr investiga notificações sobre comportamentos indevidos. Para que possamos, antes de tudo, sermos informados sobre violações de regras, dependemos do fato de que os colaboradores, parceiros de negócios e terceiros informem sobre possíveis comportamentos inadequados. Isso requer o apoio e a ajuda de todos os interessados para que sejamos informados sobre possíveis violações de regras.

Os fornecedores podem encaminhar dúvidas sobre o Código de Conduta, a qualquer momento, ao seu comprador especializado do setor de compras corporativas (purchasing@durr.com) ou ao Corporate Compliance (Dürr Group Integrity Line, compliance.officer@durr.com).

Caso você identifique comportamentos possivelmente inadequados de colaboradores do Grupo Dürr ou de terceiros no esforço de colaboração, você também terá a possibilidade de informar isso de forma anônima, através da [Dürr Group Integrity Line](#).



Dr. Jochen Weyrauch
CEO Dürr AG

7. Cumprimento das exigências do Grupo Dürr

O Grupo Dürr se reserva o direito de verificar o cumprimento deste Código de Conduta por meio de medidas adequadas. Isso pode ser feito, por exemplo, na forma de questionários, avaliações ou auditorias de fornecedores no local. Verificações locais serão sempre informadas antecipadamente e realizadas, em conjunto, com os representantes do parceiro de negócios, respeitando as leis vigentes, e entre outras, as determinações legais de proteção de dados, assim como acordos contratuais, assim como obrigações de confidencialidade.

Em caso de divergências identificadas aos princípios deste Código de Conduta, será esclarecido, em conjunto com o fornecedor, como as correções poderão ser implementadas de forma sustentável, dentro de um período adequado. A implementação das medidas deverá ocorrer de maneira autônoma por parte do fornecedor, sem que incorram custos ao Grupo Dürr.

8. Implicações legais em caso de violações

As exigências aqui formuladas são consideradas como importantes para o Grupo Dürr. Uma violação contra este Código de Conduta pode ser um motivo para que o Grupo Dürr intente medidas judiciais. O Grupo Dürr se reserva principalmente o direito de terminar a relação de negócios em caso de uma violação grave ou recorrente contra este Código. Poderá ser eventualmente possível dispensar essas medidas, quando o fornecedor garantir convincentemente e puder comprovar que ele tomou providências imediatas para evitar violações futuras.



Andre Schommer
CPO Dürr Systems AG